

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1009 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021 PÁGINA 01 DE 05

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração TELMA

CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA

LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

TELEFONES UTEIS				
Prefeitra	(067) 3465 1133			
Câmara Municipal	(067) 3465 1137			
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145			
Correios	(067) 3465 1212			
CRAS	(067) 3465 1019			
CREAS	(067) 3465 1152			
DETRAN	(067) 3465 1108			
Energisa	(067) 3465 1401			
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132			
JATEIPREV	(067) 3465 1008			
Polícia Civil	(067) 3465 1121			
Polícia Militar	(067) 3465 1122			
Sanesul	(067) 3465 1288			
54113541	(007) 5 105 121			

SUMÁRIO					
SUMÁRIO	PAG	01			
ATO DO PODER EXECUTIVO - PORTARIAS	PAG	02			
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	PAG	03			
AVISO DE LICITAÇÃO	PAG	04			
DECRETO		04			

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 128, DE 17 DE MAIO DE 2021

"Concede Promoção Horizontal a Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º Conceder Promoção Horizontal a servidora **APARECIDA ANDRÉ DE JESUS NOGUEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.
- Artigo 2º Fica autorizado a Gerência Municipal de Gestão de Pessoal a elevar a Classe da servidora referida de **C** para **D**, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.
- Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Maio de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129, DE 17 DE MAIO DE 2021

"Concede Promoção Horizontal aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.
- Artigo 2º Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 17 de Maio de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 129, DE 17 DE MAIO DE 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CARGO DE PROVIMENTO	NIVE	CLASSE	CLASSE
SERVIDOR	EFETIVO	L	ATUAL	ELEVADA
Luiz José da Silva	Assistente Administrativo	III	С	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	CARGO DE PROVIMENTO	NIVE	CLASSE	CLASSE
SERVIDOR	EFETIVO	L	ATUAL	ELEVADA
Viviane Aparecida Muniz de Andrade	Merendeira	I	С	D

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, *caput*, e Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, Cep. 85.960.000, no Município de Marechal Cândido Rondon/PR, para o fornecimento de exemplares de jornais tabloides de diferentes títulos, propriedade exclusiva desta editora, em atendimento às ações envolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme as especificações e quantitativos do Termo de Referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMMAS de Jateí/MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e com fundamento no artigo 25, *caput*, e Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor total de R\$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 DE MAIO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 043/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **08 de junho de 2021 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, nova, zero horas, ano/modelo mínimo 2021, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações mínimas do objeto, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao número de infectados por COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 17 de maio de 2021.

Diego Araújo Lima Pregoeiro Oficial Liliane de Brito Salomão Koyanagui Pregoeira Oficial

DECRETO

DECRETO N. 032/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a atualização dos membros da Comissão de Regularização Fundiária no Município de Jateí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar os Decretos 046/2019 e 013/2021, e a substituição de alguns membros de ambos os Decretos;

CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, sendo interesse desta Municipalidade a regularização das diversas ocupações irregulares consolidadas existentes há anos em áreas públicas e privadas do município de Jateí;

CONSIDERANDO que para atender o disposto na referida lei, quanto a elaboração e implantação de projeto de Regularização Fundiária das áreas de interesse, fazse necessária a estreita parceria entre órgãos do município de modo a dar celeridade e objetividade à aprovação dos processos e emissão das documentações exigidas;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica definida nova Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do município de Jateí, composta pelos seguintes membros:
- I Telma Cristina Barbosa Gandine Presidente da Comissão de Projetos de Regularização Fundiária;
 - II Mayra Caroline Vanzo Marques Engenheira Civil;
 - III Pedro Henrique de Deus Moreira Procurador Jurídico;
 - VI Antônio Araújo Dionízio Fiscal de Tributos Municipais;
 - VI Valceni Silva dos Santos Assistente Administrativo.
- **Art. 2º** Cabe à Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do Município de Jateí:
- I Adotar medidas e procedimentos necessários para que a Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019, sejam implantadas nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados no Município de Jateí;
- II Definir procedimentos de aprovação de processos e modelos de documentos a serem executados no processo de regularização fundiária, permitindo que os projetos atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019;
- III Analisar as áreas propostas para regularização, indicando soluções que visem a celeridade e a correta e efetiva aprovação de parcelamento;
- IV Buscar meios para que os documentos e pareceres exigidos para integrar os processos de regularização fundiária sejam emitidos de modo ágil e simplificado;
- V Realizar a coleta de dados, informações e documentos necessários ao devido processo de regularização fundiária, podendo se utilizar de informações já existentes na Prefeitura Municipal;
- VI Acionar, quando necessário, os órgãos externos (Cartórios, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) sobre áreas e procedimentos adotados acerca da Regularização Fundiária;
 - **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de maio de 2021.

ERALDO JORGE LEITEPrefeito Municipal